



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

**LEI Nº 2.797/2023**

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 16/11/2023  
*Elmo Junior Rocha Gonçalves*  
Gabinete do Prefeito

**MODIFICA AS LEIS 1.956/08 E  
2.413/15 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES  
Chefe de Gabinete

Decreto nº 9.805/2023

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** O § 1º do Art. 163 da Lei 2.413/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º.** Excetua-se do estabelecido no caput deste artigo:

- I.** os serviços relacionados à vigilância, os quais são realizados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, no horário de 18h de um dia até às 06h do dia posterior, sob o regime de 12/36 horas, perfazendo a jornada mensal de 180 (cento e oitenta) horas;
- II.** os cargos de Procurador Geral, Assessor de Apoio Jurídico, Controlador Interno e Contador, cuja jornada diária é de 04 (quatro) horas, perfazendo a jornada semanal de 20 (vinte) horas e jornada mensal de 100 (cem) horas.

**Art. 2º.** O § 3º do Art. 165 da Lei 2.413/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 3º.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os ocupantes de cargos de Procurador Geral, Assessor de Apoio Jurídico, Controlador Interno, Contador e Assessor de Governo, os quais não serão submetidos ao controle de frequência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**Art. 3º.** Com relação ao cargo de Contador, a carga horária semanal constante do Anexo I da Lei 1.956/08 passa a ser de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis 1.956/08 e 2.413/15.

Muniz Freire (ES), 06 de novembro de 2023.

**GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**

CIDADÃO

assinado em 06/11/2023 16:19:18 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/11/2023 16:19:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-H2B76W>